



CHAMADA PÚBLICA 09/2020

AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) divulgam a presente 3ª Demanda Adicional de Bolsistas da Chamada de Projetos nº 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus e, e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR) a apresentarem propostas de suplementação aos projetos originalmente contratados no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Considerando, ainda, o Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; Considerando, além disso, o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade premente de atuação de equipes extensionistas, a fim de viabilizar um melhor enfrentamento do mencionado quadro de pandemia;

Considerando a Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando, por fim, o agravamento do quadro da pandemia no Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto 4.942/2020, o disposto no item 4.1, do Edital de Chamada Pública 09/2020, e o aporte de recursos provenientes do Fundo Paraná à Fundação Araucária por meio de suplementação orçamentária;

A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública), e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente edital de 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

As candidaturas apresentadas na presente 3ª Demanda Adicional de Bolsistas deverão ser apresentadas na forma prevista no item 5, observando-se, ainda, o que segue.

2. OBJETIVO

2.1 Conceder quotas institucionais de bolsas às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES) e à Universidade Federal do Paraná para o desenvolvimento de projetos voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas em 8 das 18 sedes da Polícia Científica do Paraná, nos municípios de Curitiba, Guarapuava, Toledo, Paranavaí, Maringá, Umuarama, Londrina e Jacarezinho.

2.2 Ampliar o número de quotas de bolsas previstas na Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, prevendo-se a sua vigência por 5 (cinco) meses adicionais, passando esta a ser de até 9 (nove) meses.

2.3 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente a profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Unidades da Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná enumeradas no Anexo V, e serão supervisionadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

2.4 O Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI),



conforme Nota Técnica 001/2019, disponível em <https://tinyurl.com/napinota01> (PDF), vislumbrando soluções socio-técnicas apoiadas em pressupostos da transformação digital e da gestão e engenharia do conhecimento e objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do Estado do Paraná, no caso do presente edital dentro do escopo do NAPI Segurança Pública.

3. NOVAS ÁREAS DE AÇÃO

Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná – ação extensionista de atendimento junto a Unidades da Polícia Científica do Estado do Paraná.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente 3ª Demanda Adicional ao Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus contará com recursos financeiros no valor de até R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), restando observado o valor previsto na Chamada Pública 09/2020 e em seu 1º Aditivo, de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais).

4.1.1 Com a edição da presente 3ª Demanda Adicional de bolsistas, o valor global utilizado no âmbito da Chamada Pública 09/2020 é de R\$ 14.266.400,00 (quatorze milhões duzentos e sessenta e seis e quatrocentos reais), dos R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) disponíveis.

4.2 O valor global da presente demanda adicional poderá ser suplementado, via aditamento, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão, os quais serão objeto de demandas subsequentes.

4.3 A proposta institucional deverá contemplar as áreas de atuação e os contingentes máximos fixados no Anexo V, devendo observar, inclusive, os valores máximos ali estipulados para a presente 3ª Demanda Adicional.

4.4 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária à IES convenientes, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas quotas de bolsas de extensão com duração de até 4 (quatro) meses cada, podendo haver no máximo uma prorrogação destas, por igual período, desde que observado o prazo máximo de vigência de 8 (oito) meses. As quotas de bolsas da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná serão distribuídas conforme a equipe descrita no Anexo V, da presente chamada, sendo seu valor fixado conforme item 5.3.

5.1.1 Para a Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus a vigência máxima dos termos de concessão de bolsa passa a ser de 9 (nove) meses, tendo em conta a necessidade de finalização dos trabalhos e a prorrogação da vigência dos demais convênios que se deu na forma do 1º Aditivo e 4ª Demanda complementar de bolsistas ao Programa Institucional de Apoio para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do COVID-19.

5.2 A coordenação dos projetos a serem submetidos no âmbito da presente demanda adicional de bolsistas será exercida pelo coordenador institucional designado por ocasião do 1º Aditivo e 4ª Demanda complementar de bolsistas ao Programa Institucional de Apoio para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do COVID-19.

5.3 As bolsas mensais a serem pagas à equipe da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná serão assim distribuídas, observado o disposto no Anexo V, do presente Edital de Demanda Adicional:

5.3.1 Orientador da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná: cota de bolsa destinada ao orientador responsável pelas ações desenvolvidas em cada unidade da Polícia Científica. Deverá ser profissional de nível superior da área da saúde, docente do quadro permanente da IES conveniente ou agente profissional vinculado à IES que tenha disponibilidade para acompanhar o desenvolvimento das ações *in loco*. O valor mensal da bolsa paga ao Orientador da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.3.2 Técnico de laboratório da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná: o bolsista técnico de laboratório da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná deve ter formação de nível técnico em laboratório, química, análises clínicas, microbiologia, bioprocessos, genética, farmácia, biologia, biotecnologia ou graduação em farmácia, química, bioquímica, biologia, biomedicina e áreas afins. que deve realizar atividades junto a gerência de laboratórios da Polícia Científica em Curitiba e Londrina com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista técnico de laboratório da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho da Polícia Científica.

5.3.3 Estudante da área de saúde da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná: estudante da área de saúde, preferencialmente de enfermagem, estudante do curso superior área de saúde matriculado em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, cursando a partir do



quinto período do curso, que deve prestar atividades de atendimento à população ou laboratórios forenses junto a unidade do IML designada pela Polícia Científica, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo distribuídas 30 horas para prática e 6 horas para atividade de pesquisa. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista estudante é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho das instituições às quais forem alocados.

5.3.4 Bolsista enfermeiro da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná: profissional enfermeiro portador de diploma de ensino superior na área de enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem que deve prestar atividades de atendimento à população, manejo de corpos conforme Manual de Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus-COVID-19 do Ministério da Saúde, realizar coleta de material para teste do COVID-19 e outras coletas, orientar e supervisionar para uso e observâncias das regras de segurança contra o COVID-19, verificar equipamentos e instrumental, recepcionar e realizar triagem de vítimas, policiais e população carcerária do DEPEN junto às unidades do IML designadas pela Polícia Científica, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho da Polícia Científica.

5.3.5 Bolsista profissional da área de saúde da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná: profissional da área da saúde, portador de diploma de ensino superior na área de saúde, em situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional, preferencialmente das áreas de laboratório, química, análises clínicas, microbiologia, bioprocessos, genética, farmácia, biologia, biotecnologia ou graduação em farmácia, química, bioquímica, biologia, biomedicina, que prestar atividades de atendimento à população, manejo de corpos conforme Manual de Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus-COVID-19 do Ministério da Saúde, realizar coleta de material para teste do COVID-19 e outras coletas, orientar e supervisionar para uso e observâncias das regras de segurança contra o COVID-19, verificar equipamentos e instrumental, recepcionar e realizar triagem de vítimas, policiais e população carcerária do DEPEN junto às unidades do IML designadas pela Polícia Científica, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os bolsistas deverão se adequar às normas e rotinas de trabalho da Polícia Científica.

5.3.6 Bolsista técnico de enfermagem da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná: o bolsista técnico de enfermagem da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná deve ser portador de certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem, em situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem, que prestará atividades de atendimento a população, manejo de corpos conforme Manual de Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus-COVID-19 do Ministério da Saúde, realizar coleta de material para teste de COVID-19 e outros materiais, verificar e manipular equipamentos e instrumental para manejo de corpos, recepcionar e realizar triagem de vítimas, policiais e população carcerária do DEPEN junto às unidades do IML designadas pela Polícia Científica, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional técnico de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos).

5.3 Os recursos da presente Chamada Pública deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das bolsas, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5.4 A distribuição das equipes extensionistas observará o disposto no Anexo V, da presente Demanda Adicional.

5.5 As bolsas de extensão concedidas no âmbito do presente edital são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei nº 10.973/2004.

5.6 A critério da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e mediante anuência expressa do bolsista, este poderá ser remanejado de um posto de execução de atividades para outro, desde que isso se dê dentro da mesma região geográfica de atuação e não haja necessidade de manutenção das atividades do bolsista no posto originário.

5.7 Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas e será emitido pela IES conveniente.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da instituição proponente:

6.1.1 Poderão participar desta Demanda Adicional as IES elencadas no Anexo V, do presente Edital, que deverão observar os quantitativos dispostos em referido anexo, da presente Demanda Adicional para fixação das quotas institucionais de bolsas.

6.1.2 A coordenação dos projetos a serem submetidos no âmbito da presente demanda adicional de bolsistas será exercida pelo coordenador institucional designado por ocasião do 1º Aditivo e 4ª Demanda



complementar de bolsistas ao Programa Institucional de Apoio para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do COVID-19.

6.1.3 Cada instituição pode apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio do Sigaraucária, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador técnico da proposta que será o coordenador institucional designado por ocasião do 1º Aditivo e 4ª Demanda complementar de bolsistas ao Programa Institucional de Apoio para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do COVID-19.
- Preencher o Formulário Eletrônico da proposta;
- Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) devidamente assinado.

7.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sigaraucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária; apenas submissão eletrônica.

7.1.1.1 A Fundação Araucária poderá abrir o sistema para submissão de novas demandas por parte das entidades convenientes, caso haja necessidade de ampliação das equipes extensionistas.

7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

7.1.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7.2 Para suplementação da Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus a proposta de suplementação deverá ser enviada pelo coordenador da proposta originalmente contratada à Fundação Araucária, por meio do sistema e-protocolo ao Setor de Convênios da Fundação Araucária, conforme Anexos II e III.

7.2.1 Pelo presente edital notifica-se a IES convenientes acerca da necessidade de ampliação do objeto inicialmente conveniado, o que se dá nos termos do Art. 9º-A, da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

7.2.2 A IES conveniente dispõe de 3 (três) dias, contados da data do lançamento do presente Aditivo, para apresentar a proposta de suplementação à Fundação Araucária, que não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 O processo de seleção dos bolsistas da Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná, ressalvado o disposto no item 8.4.4, dar-se-á mediante inscrição na página <http://setipr.net.br/covid19/>, disponível a partir do dia 05/08/2020 em caráter de fluxo contínuo, sendo que o critério de escolha dos bolsistas que atenderem aos requisitos do edital será o da ordem cronológica de inscrição;

8.1.1 Os demais requisitos para os bolsistas são aqueles dispostos no item 5.2 e respectivos subitens, da presente Chamada, sendo que para sua candidatura e efetiva contratação estes deverão adotar as seguintes providências:

- Inscrever-se na página <http://setipr.net.br/covid19/> a partir de 05 de agosto de 2020, apresentando os documentos em versão digital necessários à comprovação de seu vínculo com a instituição proponente e/ou a sua formação e situação junto ao Conselho Profissional, conforme o caso;
- Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, com observância da carga horária diária estipulada;
- Elaborar relatórios mensais de atividades;
- Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.1.2 As IES convenientes ficam autorizadas a proceder à seleção de novos bolsistas mediante o lançamento de Editais próprios, devendo, para tanto, comunicar a SETI de tal decisão, bem como assegurar a ampla divulgação dos respectivos editais.



8.1.3 No caso específico dos bolsistas que atuam na Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus fica autorizada a prorrogação da vigência de suas quotas de bolsas, observado o prazo máximo de 09 (nove) meses.

9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PELA INSTITUIÇÃO

- Ser instituição de ensino superior pública do Paraná elegível na presente Demanda Adicional de Bolsistas;
- Apresentar a proposta institucional subscrita pelo Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
10.1 Submissão eletrônica das propostas de suplementação	Até às 23h59 do dia 07/08/2020 pelo SigAraucária para a Ação Extensionista junto à Polícia Científica do Estado do Paraná; Até às 23h59 do dia 07/08/2020 pelo e-protocolo para a Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus
10.2 Divulgação das propostas aprovadas	A partir do dia 10/08/2020;
10.3 Celebração dos Termos de Convênio ou termos aditivos	A partir do dia 10/08/2020

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva até o dia 10 de agosto de 2020, em www.fappr.pr.gov.br.

13. PROCESSO SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 Os interessados em candidatar-se às vagas de bolsistas em aberto devem inscrever-se no site <http://setipr.net.br/covid19/>. A seleção dos bolsistas a serem contemplados dar-se-á conforme item 8.3.

13.2 Os interessados assumem integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

13.3 Informações a respeito das inscrições poderão ser obtidas pelos candidatos por meio do e-mail imprensa@seti.pr.gov.br, bem como pelos telefones (41) 3281-7339, (41) 3281-7338 e (41) 3281-7336.

13.4 Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória de vínculo com a IES e/ou de formação e de situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme o caso no ato da contratação, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

13.5 Além da documentação comprobatória de vínculo e/ou de formação, conforme o caso, o candidato deverá apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente preenchido, conforme Anexo IV.

13.6 No caso de prorrogação da vigência do Termo de Concessão de Bolsa deverá ser apresentado novo Termo devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS APROVADAS

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos aditivos) necessários à suplementação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:



- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de termo aditivo por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

14.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTITUCIONAL

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

15.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/1998.

15.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em www.FundacaoAraucaria.org.br

15.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 As Instituições e os cidadãos poderão impugnar o presente edital em até 2 dias de sua divulgação oficial e poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

16.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;

16.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

16.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.



18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

20.1 Para a sua contratação os bolsistas devem observar o disposto no item 13, da presente Chamada Pública, bem como os trâmites internos de cada uma das IES convenientes, as quais estão autorizadas a disciplinar tal trâmite conforme suas necessidades e conveniências.

20.2 Os bolsistas poderão ser desligados do programa a pedido ou por decisão *ex-officio* do coordenador do programa.

20.3 Caso haja o desligamento, a pedido ou *ex-officio* de bolsistas das diversas ações extensionistas, deve-se proceder ao pagamento proporcional da quota mensal de bolsa a este devida, observando-se, no cálculo dos valores devidos ao bolsista por ocasião de seu desligamento, os dias de efetiva atuação tendo em conta a carga horária semanal, devendo considerar-se o valor de 1/30 (um trinta avos) da bolsa mensal para cada dia ou carga horária diária de atuação no período não compreendido como mês cheio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É permitido o acúmulo de até 1 (um) auxílio concedido no âmbito do presente Edital com 1 (um) cargo ou emprego público na área de educação ou saúde, desde que haja compatibilidade de horários.

21.1.1 Docentes das IES convenientes, tanto do quadro permanente, como do quadro temporário, somente podem ser indicados para os postos de coordenadores ou de orientadores do atendimento das ações previstas no presente edital.

21.2 É vedado o acúmulo de bolsas oriundas do presente Edital de Chamada Pública, bem como de seus respectivos Editais de Demanda Complementares ou Adicionais de bolsistas.

21.3 É permitido o acúmulo de bolsas concedidas no âmbito desta Chamada Pública com outros auxílios e bolsas que sejam, porventura, concedidos pela própria Fundação Araucária.

21.3.1 O bolsista interessado deve verificar se bolsas concedidas por outras agências governamentais podem ser acumuladas com o auxílio objeto da presente Chamada Pública.

21.4 É vedada a contratação de bolsistas pertencentes ao grupo de risco do COVID19 para as atividades previstas na presente demanda adicional. Como grupo de risco entende-se: doentes crônicos, maiores de 60 anos, gestantes e lactantes.

21.5 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária



**CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS - AÇÃO EXTENSIONISTA JUNTO À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**

Anexo I – Roteiro Descritivo da Proposta

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Proponente/Coordenador:	
1.2 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.3 Área do conhecimento:	
1.4 Currículo Lattes:	(Endereço)

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta resumando a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

2.4 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

2.5 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: _____, _____ de _____ de 202_.

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Proponente (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)



**CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS - AÇÃO EXTENSIONISTA JUNTO À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**

Utilizar somente para suplementação da Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus – ENVIAR VIA E-PROTOCOLO

**Anexo II – Novo Roteiro Descritivo da Proposta de Suplementação
(Aditivo)**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Número do Convênio:	
1.2 Número do Projeto:	
1.3 Coordenador:	
1.4 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.5 Área do conhecimento:	
1.6 Currículo Lattes:	(Endereço)

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta sumarizando a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

2.4 Equipe do projeto

2.5 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

2.6 Metas/Etapas.

2.7 Cronograma.

2.8 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020



3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: _____, _____ de _____ de 202_.

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Proponente (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)



CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS - AÇÃO EXTENSIONISTA JUNTO À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

Anexo IV – Termo de Ciência e Responsabilidade do Bolsista
(Individual)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Bolsista	
E-mail e telefones do Bolsista	
IES conveniente	
Nome do Coordenador Institucional	

2. TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus – 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista de extensão da Fundação Araucária e de seu 1º Aditivo, e Demandas Complementares e Adicionais de bolsistas.

O Bolsista, declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito da Chamada Pública 09/2020, bem como de seu 1º Aditivo, e Demandas Complementares e Adicionais de bolsistas, são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei nº 10.973/2004.

3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

3.1 Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada na Chamada Pública 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus – 1º ADITIVO – 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS.

3.2 O bolsista deve consultar a Fundação Araucária antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de recursos pública.

3.3 Apresentar Relatórios Mensais de Atividades como condição para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.4 O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela Secretaria de Estado correlata e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

3.5 O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Fundação Araucária julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 31º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998.

3.6 O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

3.7 Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da Fundação Araucária e da IEEES conveniente, o bolsista se compromete a restituir à IEEES, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela IEEES para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).



3.8 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 09/2020 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

3.9 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária, do Edital de Chamada Pública 09/2020 e, bem assim, seus anexos.

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

<i>Nome e assinatura do Bolsista</i>	<i>Coordenador da Proposta</i>



CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - AÇÃO DE EXTENSÃO DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS - AÇÃO EXTENSIONISTA JUNTO À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

Anexo V – Distribuição das Equipes Extensionistas por IES e Regional

5.1 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE CURITIBA – UFPR

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Orientador	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Técnico laboratório	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Técnico Enfermagem	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Estudantes área de Saúde	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
TOTAL	14	R\$ 4.800,00	R\$ 18.400,00

5.2 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE GUARAPUAVA – UNICENTRO

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Enfermagem	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Estudantes área de Saúde	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
TOTAL	3	R\$ 2.800,00	R\$ 3.600,00

5.3 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE TOLEDO – UNIOESTE

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Enfermeiro	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico Enfermagem	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	2	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

5.4 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE PARANAVAÍ – UNESPAR

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Enfermeiro	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico Enfermagem	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Estudantes área de Saúde	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.300,00

5.5 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE UMUARAMA – UEM

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Profissional de saúde	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

5.6 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MARINGÁ – UEM

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Enfermeiro/Profissional de Saúde	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

5.7 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE LONDRINA – UEL



Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Técnico laboratório	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Enfermeiro	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Técnico em Enfermagem	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Estudante área de Saúde	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL	6	R\$ 5.800,00	R\$ 9.300,00

5.8 INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE JACAREZINHO – UENP

Tipo Bolsa	Quantidade	Valor por Bolsa	Valor Total Mensal
Enfermeiro	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Técnico em Enfermagem	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	2	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

COMPILAÇÃO DAS BOLSAS DO PRESENTE ADITIVO

PROPOSTA UNIVERSIDADES		
IES CONVENIENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 4 MESES
UFPR-CURITIBA	R\$ 18.400,00	R\$ 73.600,00
UNICENTRO-GUARAPUAVA	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
UEM-MARINGÁ	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
UEM-UMUARAMA	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
UNIOESTE-TOLEDO	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
UNESPAR-PARANAVAÍ	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
UEL-LONDRINA	R\$ 9.300,00	R\$ 37.200,00
UENP-JACAREZINHO	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 48.600,00	R\$ 194.400,00

VALORES ATUALIZADOS PARA A AÇÃO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS

VALORES PARA A AÇÃO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS					
	Valor Bolsa	N. de bolsistas	Total mês	Total 4 meses originários	Total 9 meses com aditivo
Bolsista Jornalista	\$ 2.000,00	2	\$ 4.000,00	\$ 16.000,00	\$ 36.000,00
Bolsista Publicitário	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	\$ 18.000,00
Bolsista Produtor Audiovisual	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	\$ 18.000,00
TOTAIS		4	\$ 8.000,00	\$ 32.000,00	\$ 72.000,00